



SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
APOSENTADOS PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS NO PROJETO
ORIENTAÇÃO PARA ACESSO A
CRÉDITO**

SEBRAE

Brasília, 01 de fevereiro de 2017

PREÂMBULO

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede no SGAS 605, Conjunto A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.200-904, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.330.845/0001-45, com atuação em todo o território nacional, por meio da **Unidade de Atendimento Individual**, torna público estarem abertas, de 01 de fevereiro de 2017 até 15 de fevereiro de 2017, às 23h59 as inscrições do **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROJETO ORIENTAÇÃO PARA ACESSO A CRÉDITO**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011, de 18 de maio de 2011.

1. O Sebrae Nacional será o responsável por realizar o processo de credenciamento para prestação de serviços e a gestão do banco de credenciados e as contratações para prestação de serviços.
2. As inscrições serão realizadas pelo site www.sebrae.com.br/credenciamento-aposentados, onde deverão ser inseridas as informações solicitadas e os documentos exigidos para a habilitação, conforme disposto neste Edital.
3. Fica assegurado ao Sebrae o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos credenciados mediante rescisão dos respectivos contratos.
4. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos candidatos, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo site do Sebrae www.sebrae.com.br/credenciamento-aposentados.

5. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail:
credenciamento-aposentados@sebrae.com.br.

Unidade de Atendimento Individual

1. OBJETO

Este Edital tem como objeto Credenciamento para construção de cadastro para prestação de serviços no Projeto Orientação para Acesso a Crédito, para integrarem um banco de prestadores de serviços de orientação ao crédito, em regime de não exclusividade.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento apenas pessoas físicas aposentadas do sistema bancário, com mais de 60 (sessenta) anos, com, no mínimo, 10 anos de experiência no sistema bancário nacional. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

- a) É vedada a participação de ex-empregados do Sebrae Nacional, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data do término da vigência do contrato de trabalho.
- b) É vedada a participação de ex-conselheiro, ex-diretor que tenha sido membro do Conselho Deliberativo, membro do Conselho Fiscal ou integrante da Diretoria Executiva do Sebrae Nacional, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data do término da vigência do mandato.
- c) É vedada a participação de cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do Sebrae Nacional.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento de credenciados será composto de três etapas, de caráter eliminatório:

a) Etapa 1 – Inscrição

- Preenchimento completo dos dados cadastrais e relato de experiência.
- Inserção de toda a documentação exigida neste Edital, por meio eletrônico.

b) Etapa 2 - Habilitação e qualificação técnica

- Análise documental da habilitação e qualificação técnica do candidato (a).

c) Etapa 3 – Alinhamento metodológico e aprovação técnica

- Participação e aprovação em um alinhamento (online) sobre o ferramental operacional.

4. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO

4.1. O interessado em participar do credenciamento deverá se inscrever no período de **01 de fevereiro de 2017, a partir das 11h a 15 de fevereiro de 2017, até às 23h59**, em link disponível no site www.sebrae.com.br/credenciamento-aposentados, sendo obrigatória a inserção no sistema informatizado de todas as informações solicitadas e dos documentos exigidos no Edital, bem como o preenchimento do relato de experiência (Anexo I), observando os requisitos necessários para participação.

4.2. Após finalizar a inscrição não será permitida a alteração dos dados cadastrados.

4.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) interessado(a), dispondo o Sebrae Nacional do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele(a) que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

4.4. O Sebrae não se responsabiliza por inscrição não recebida no prazo por qualquer motivo, dentre eles: ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A etapa de habilitação e qualificação técnica é eliminatória e consiste na análise documental dos candidatos inscritos.

5.2. Habilitação: serão exigidos os seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
a)	Dados Cadastrais e Relato de Experiência, e Termo de concordância das regras de participação.	Preenchimento via sistema informatizado
b)	Termo de Concordância de Disponibilização do Cadastro para Terceiros.	O documento deve ser impresso, preenchido com os dados do candidato, assinado, digitalizado e inserido no sistema informatizado
c)	Termo de Confidencialidade	O documento deve ser impresso, preenchido com os dados do candidato, assinado, digitalizado e inserido no sistema informatizado.
d)	Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação	A cópia digitalizada deve ser inserida no sistema informatizado, no ato da inscrição.
e)	CPF	A cópia digitalizada deve ser inserida no sistema informatizado, no ato da inscrição.
f)	Comprovante de regularidade fiscal	Cópia da inscrição do INSS ou PIS/PASEP e cópia da Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e cópia da inscrição no ISS, se houver. O documento deve ser inserido no sistema informatizado, no ato da inscrição.
g)	Comprovante de conta bancária em nome da pessoa física	A cópia digitalizada deve ser inserida no sistema informatizado, no ato da inscrição
h)	Comprovante de aposentadoria (regime jurídico próprio ou regime da Previdência Social)	A cópia digitalizada deve ser inserida no sistema informatizado, no ato da inscrição.

i)	<p>Documento da Instituição Financeira comprovando a atuação por 10 anos cumulativamente como analista de crédito, e/ou analista de crédito de micro e pequenas empresas, e/ou gerente de clientes pessoa jurídica, e/ou gerente de clientes micro e pequenas empresas, e/ou gerente geral de agência com clientes pessoa jurídica de instituições bancárias ou registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que expresso a experiência exigida.</p>	<p>A cópia digitalizada deve ser inserida no sistema informatizado, no ato da inscrição.</p>
----	---	--

5.2.1. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.3 – Qualificação Técnica: análise do relato de experiência descrito no sistema informatizado no ato da inscrição e dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de aposentadoria (regime jurídico próprio ou regime da Previdência Social);
- b. Documento da Instituição Financeira comprovando a atuação por 10 anos cumulativamente como analista de crédito, e/ou analista de crédito de micro e pequenas empresas, e/ou gerente de clientes pessoa jurídica, e/ou gerente de clientes micro e pequenas empresas, e/ou gerente geral de agência com clientes pessoa jurídica de instituições bancárias.

5.3.1 Serão selecionados até 510 profissionais.

5.3.2 Caso o número de aprovados ultrapasse o estipulado por estado, será feita uma lista classificatória, considerando a pontuação a seguir:

Critério	Pontuação
Atuação como gerente de clientes pessoa jurídica	2 pontos por ano
Atuação como gerente de clientes micro e pequenas empresas	3 pontos por ano
Atuação como gerente geral de agência com clientes pessoa jurídica	4 pontos por ano
Atuação como analista de crédito	5 pontos por ano
Atuação como analista de crédito de micro e pequenas empresas	6 pontos por ano

5.3.3 Não serão considerados períodos inferiores a 1 ano completo.

5.3.4 Caso haja empate na pontuação relacionada à experiência, o desempate será realizado respectivamente por: maior tempo atuação como analista de crédito, atuação como gerente geral de agência com clientes pessoa jurídica; atuação de gerência de pessoa jurídica.

5.4. Todos os documentos citados no item 5.2, incluindo o relato de experiência, deverão ser inseridos, no ato da inscrição, no link no site www.sebrae.com.br/credenciamento-aposentados, até o dia 15 de fevereiro de 2017.

6. ETAPA 3 – ALINHAMENTO METODOLÓGICO E APROVAÇÃO TÉCNICA

6.1. A etapa de alinhamento metodológico para operação da ferramenta será realizada na modalidade on-line com participação e aprovação obrigatórias.

6.2. A etapa de alinhamento metodológico será destinada apenas aos profissionais habilitados na Etapa 2.

6.3 A etapa de alinhamento metodológico deverá ser concluída em, no máximo, 10 dias corridos a contar da data de disponibilização do conteúdo e do acesso ao Portal da Universidade Corporativa Sebrae – www.uc.sebrae.com.br , e para aprovação o candidato deverá atingir nota mínima de 70% nas avaliações.

6.3.1 É de responsabilidade do interessado, acessar os conteúdos no portal da Universidade Corporativa Sebrae – www.uc.sebrae.com.br, e realizar o curso em equipamento próprio.

7. CRONOGRAMA

7.1. Os resultados das etapas ou qualquer alteração neste Edital serão divulgados no site www.sebrae.com.br/credenciamento-aposentados, conforme segue:

ETAPAS	PRAZO
Etapa 1 – Inscrição: período de inscrição para o credenciamento.	01 de fevereiro de 2017, a partir das 12h até 15 de fevereiro de 2017, às 23h59
Etapa 2 – Habilitação: divulgação do resultado da etapa de habilitação.	24 de fevereiro de 2017, às 12h
Etapa 2 – Habilitação: prazo recursal	01 de março de 2017, até as 23h59
Etapa 2 – Habilitação: resultado recursal	02 de março de 2017, às 12h
Etapa 3 – Alinhamento: disponibilização, aos habilitados, do conteúdo para alinhamento metodológico	24 de fevereiro de 2017, a partir das 13h até 06 de março de 2017, às 23h59
Resultado provisório do Processo de Seleção	07 de março de 2017, às 12h
Prazo recursal do processo de seleção	08 de março de 2017, até as 23h59
Resultado final do processo	09 de março de 2017 às 12h

*Horário de Brasília

7.2. Todos os recursos serão dirigidos ao Sebrae, por meio do endereço eletrônico credenciamento-aposentados@sebrae.com.br.

7.3. Ao encaminhar um recurso, o(a) candidato(a) deverá mencionar no assunto da mensagem a palavra “RECURSO”. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

7.4. Recursos ou questionamentos apresentados fora do prazo serão desconsiderados.

7.5 A divulgação dos credenciados aprovados ocorrerá na data prevista no cronograma deste edital no site www.sebrae.com.br/credenciamento-aposentados.

8. CADASTRO DE CREDENCIADOS

8.1. Todos os credenciados (as) aprovados nas 3 etapas do processo de credenciamento integrarão o banco do Sebrae Nacional, estando aptos a prestar serviços quando demandados(as).

8.2 O número máximo de profissionais a serem credenciados (as) por Estado será conforme a tabela abaixo¹.

	Equipe estimada
AC	8
AL	11
AM	14
AP	8
BA	1
CE	19
DF	12
ES	15
GO	19
MA	15
MG	42
MS	12
MT	13
PA	18
PB	12
PE	21
PI	10
PR	28
RJ	36
RN	11
RO	8
RR	8
RS	28
SC	20
SE	9
SP	104
TO	8
TOTAL	510

8.2.2 A oferta de serviços do Sebrae irá contemplar dentre outras praças as citadas no Anexo IV. A lista poderá ser alterada a qualquer momento, sem a necessidade de aviso prévio.

8.2.3 Os credenciados serão classificados, por Unidade da Federação, conforme indicado na inscrição.

8.2.3.1 Caberá ao credenciado indicar, no ato da inscrição, conforme modelo disponível no Anexo I, a Unidade da Federação onde deseja atuar.

8.3. O Sebrae Nacional poderá disponibilizar o seu cadastro de credenciados(as) para instituições parceiras.

8.4 O Sebrae não se responsabilizará por quaisquer obrigações (jurídicas, legais e financeiras), tampouco pelo resultado dos serviços que venham a ser contratados por outras instituições.

9. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Quando houver demanda, o credenciado (a) será consultado, sobre o interesse e disponibilidade para prestação de serviços. O prazo de recusa ou aceite a proposta será de 24 (vinde e quatro) horas.

9.2. Cada credenciado poderá orientar até 200 (duzentas) empresas durante o contrato de 22 (vinte e dois) meses, sob demanda.

9.3 O valor a ser pago ao credenciado será de R\$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais), a ser depositado em conta corrente (em nome do credenciado) por 4 horas de orientação, por empresa, mediante recibo e relatório da prestação de serviços ou registro do atendimento no sistema indicado.

9.4. Para a distribuição das demandas de serviços será criado uma lista por meio de sorteio, por Unidade Federativa.

9.5. Caberá ao credenciado(a), no momento em que vier ao receber a proposta para prestação de serviços ao Sebrae Nacional, analisar se possui a capacidade técnica e/ou operacional adequada para atender à demanda.

9.6. Ao recusar a contratação ou não responder a consulta, por indisponibilidade técnica e/ou operacional o(a) credenciado(a) voltará para a posição inicialmente ocupada na respectiva fila de distribuição dos serviços.

9.7. A prestação de serviços ocorrerá mediante a Ordem de Serviço, emitida pelo Sebrae, conforme demanda, e somente iniciará após a liberação do Sebrae Nacional.

9.8. A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados no item 5.2.

10. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O Sebrae, objetivando assegurar a qualidade dos serviços prestados, acompanhará a prestação de serviços dos(as) credenciados(as).

10.2. A avaliação da prestação de serviço será realizada de duas formas:

- a) pelo cliente, e/ou
- b) pelo Sebrae.

10.2.1. O(a) credenciado(a) deverá atingir uma nota final na prestação de serviço igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos critérios avaliados, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Sebrae Nacional.

10.2.2. O processo de acompanhamento da prestação de serviços contemplará, duas formas de avaliação que comporão a nota final da empresa contratada:

I – avaliação do cliente: avaliará a qualidade do serviço prestado. Esta avaliação corresponde a 60% (sessenta por cento) da nota final; e

II – avaliação do Sistema Sebrae: acompanhará a realização do serviço prestado e o avaliará, registrando desvios e necessidade de ajustes. Esta avaliação corresponde a 40% (quarenta por cento) da nota final do(a) credenciado(a) contratado(a).

10.3. O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos:

- a) Análise se o atendimento é satisfatório e o profissional é qualificado;
- b) Análise se não houve falhas no atendimento ou quando existentes foram prontamente corrigidas pelo credenciado(a) sem prejuízo ao Sebrae;

- c) Qualidade e satisfação dentro dos quesitos do contrato;
- d) Prazo, as entregas do contrato ocorreram dentro do prazo pactuado.
- e) Acompanhamento do registro de atendimento, no sistema de atendimento do Sistema Sebrae.

10.4. O resultado do acompanhamento da prestação de serviços será apresentado ao credenciado(a) para que, se necessário, sejam efetuados ajustes à consecução dos trabalhos, no nível de qualidade estabelecido pelo Sebrae Nacional.

11. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O pagamento dos honorários correspondentes aos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços e nas normas internas do Sebrae.

11.2. Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na unidade demandante:

- a) Recibo com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, n.º da agência e da conta corrente do credenciado.
- b) Outros elementos que o contrato assim definir como, por exemplo, relatório da prestação de serviços.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O(a) credenciado(a) será descredenciado quando:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- c) Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
- d) Entregar e/ou divulgar material promocional próprio e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema Sebrae;
- e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema Sebrae para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
- f) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o Sebrae;
- g) Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema Sebrae sem sua prévia autorização;
- h) Afastar-se da prestação de serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- i) Designar outro profissional, habilitado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo Sebrae, seja no todo, seja em parte;
- j) Utilizar o nome e/ou a logomarca do Sebrae como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar o nome e/ou a logomarca do Sebrae em assinaturas, cartões de visita, portais/sites/redes sociais e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
- k) Articular parcerias em nome do Sebrae;
- l) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Sebrae ou Sebrae;

- m) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- n) Receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento);
- o) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae no período determinado.
- p) Descumprir 3 vezes o prazo previsto em contrato para registro das orientações, nos sistemas de controle.

12.2. O(a) credenciado(a) descredenciado(a) pelos motivos acima fica impedido(a) de prestar serviços ao Sistema Sebrae pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

12.3. Após o recebimento da Notificação o(a) credenciado(a) terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada.

12.4. O(a) credenciado(a) poderá requerer ao Sebrae, sua inativação temporária, pelo prazo máximo de 60 dias, ou exclusão do cadastro, mediante solicitação formal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste credenciamento importa a aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

13.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do(a) credenciado(a) que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.

13.3. Serão disponibilizados os modelos dos seguintes documentos:::

I. Dados Cadastrais e Relato de Experiência

II. Termo de Concordância de Disponibilização do Cadastro para Terceiros

III. Termo de Confidencialidade



13.4. Este Credenciamento não estabelecerá obrigação do SEBRAE de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.

13.5 Este Credenciamento vigerá até 18 de janeiro de 2019, mesmo prazo de vigência dos convênios de Cooperação Técnica n.º 01/2017 e 02/2017 celebrado entre o Sebrae e o Banco do Brasil, podendo ser prorrogado, caso os convênios, sejam prorrogados.